



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a fornecer café da manhã aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer café da manhã aos servidores públicos municipais, nos dias úteis em que houver expediente e nos finais de semana e feriados àqueles que estiverem em serviço.

§ 1º. O café da manhã será servido antes do início da jornada diária de trabalho.

§ 2º. A presença do servidor público ao café da manhã é facultativa e não será computada como tempo de serviço.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 04 de julho de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES:00660503670
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHÃES:00660503670
Dados: 2022.07.04 11:42:56 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO**

Mirai, 04 de julho de 2022.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Saudações,

É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer café da manhã aos servidores públicos municipais.

O café da manhã é considerado a refeição mais importante do dia, pois durante o sono somos sustentados por nossas reservas corporais de nutrientes. Assim ao acordamos, necessitamos de "combustível" para retomar as atividades e iniciar um dia com atividade plena.

Com harmonia entre nutrientes essenciais e energia, o café da manhã oferece o que nosso corpo precisa para trabalhar bem, garante o bom humor pela manhã e a disposição para os exercícios. E ainda, melhora a atenção e a concentração, favorece o trabalho e os estudos.

Especialistas atestam que iniciar o dia sem uma refeição de qualidade pode promover uma redução de até 30% no rendimento das atividades da pessoa durante o dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Assim, o café da manhã é essencial para a saúde, pois auxilia a melhorar o consumo de nutrientes diários equilibrando a ingestão de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais.

Pensando na saúde do trabalhador, o Poder Executivo Municipal apresenta a presente proposição, visando obter autorização legislativa para fornecer café da manhã de qualidade, rico em nutrientes, aos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, considerando o objetivo do projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o ao exame e votação.

Na certeza de contar com a costumeira atenção do Ilustre Presidente e DD. Edis, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2022.07.04 11:43:23 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal